

EXTRATO DO CONTRATO

Data da assinatura do aditivo: 03/09/2025

CONTRATANTE: Município de Marumbi, Estado do Paraná, com sede à Rua Vereador João Fuzetti, nº 900, inscrito no CGC/MF nº 75.771.246/0001-66, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Elaine Maria Ferreira Costa, portador da Cédula de Identidade RG nº 1007946-7 SESPPR e do CPF/MF nº 007.889.529-43, e

CONTRATADA: A empresa CHIAPETTI COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS LTDA -, CNPJ 26.902.814/0001-05, localizada na Marialva-Pr, Rodovia BR,376, s/n, km 188, representada por Rafael Chiapetti portador da cédula de identidade R.G. n. ° 7.714.151-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. ° 063.582.029-36, residente na Umuarama-PR - Av São Paulo, 4703, Zona II - CEP: 87501-420.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO PLATAFORMA (PRANCHA) CONFORME CONVÊNIO Nº 243/2025 – SECID, PARA O MUNICIPIO DE MARUMBI, ESTADO DO PARANÁ.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Os bens deverão ser entregues no local (ANEXO V), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, que integra o presente contrato para todos os fins.

4.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

4.3 O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1 O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

VALOR: R\$ 799.000,00 (setecentos e noventa e nove mil reais)

Marumbi-Pr, 03 de Setembro de 2025.

Elaine Maria Ferreira Costa
PREFEITA MUNICIPAL